



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/FM Nº14, DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 6993 0 • CONTA: 52902 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Organização da Sociedade Civil Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, para atendimento educacional.

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base da educação, creche em tempo integral - conveniada, 114 crianças e pré escola em tempo integral- conveniada, 91 crianças, total geral de 205 crianças.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parceria para atendimento de 205 crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, Berçário, Nível I, Nível II, Pré-escola I e II, em regime integral, com quatro alimentação diária e todo projeto didático-pedagógico de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A garantia fundamental à educação como direito de todos é assegurada pelo Estado, devendo ser compartilhada entre seus três níveis de governo. A educação tem resultados profundos e abrangentes no desenvolvimento de uma sociedade, contribuindo para o crescimento econômico do país, para a promoção da igualdade e bem-estar social. O Estado enquanto garantidor de direitos fundamentais tem por incumbência, propiciar políticas educacionais de qualidade, bem como ações afirmativas que ofereçam à sociedade instrumentos para alcançar seus fins, além de uma efetiva prestação de serviços educacionais, entre elas, o fornecimento de creches, educação infantil e ensino fundamental. Não obstante os avanços alcançados nas últimas décadas, ainda há desafios a superar, como a demanda reprimida de crianças que necessitam de vagas nas creches e na educação infantil. Para isso, o mecanismo de descentralização permitiu maior autonomia política e a redefinição do poder nas diferentes instâncias, buscando atingir tais objetivos através de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - CEACA, através de Termo de Colaboração para atendimento aos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento de 205 crianças, na faixa etária de 6 meses a 5 anos e 11 meses de forma integral, e para as despesas decorrentes da execução do projeto no ano de 2025.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • VIVIANE FERNANDES COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A presente parceria tem por objetivo o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 2.004.173,39(Dois milhões quatro mil cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos), para atendimento de 205 (duzentos e cinco) crianças pertencentes a primeira etapa da Educação Básica, visando a promoção dos aspectos cognitivos – linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos, proporcionando oportunidades e condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral, através de atividades e projetos pedagógicos promovidos pelo CEACA ao longo da execução da parceria, que levarão as crianças à construção dos conhecimentos tão necessários para a formação do seu caráter.

O referido recurso subsidiará a manutenção, funcionamento e execução das despesas de custeio a realizar pela OSC no ano de 2025.

METAS DA PARCERIA

META 5 : 1 - Pagamento de folha/encargos;2 - Compra de material de consumo;3 - Pagamento de serviços terceiros pessoa jurídica;4 - Pagamento de pessoa física/outros serviços;5 - Aquisição de material permanente.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 205

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

1. Atender 205 crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses em período integral na primeira etapa da educação básica, visando a promoção dos aspectos cognitivos – linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos, oferecendo 4 alimentações diárias, e planejamento recreativo e passeios comemorativos;
2. Material pedagógico; material de uso da secretaria; material de higiene e limpeza; materiais elétricos e hidráulicos; combustível;
3. Aluguéis; água; luz; internet; telefone; segurança; honorários de contabilidade; conserto veículo;
4. Reparos de equipamentos, móveis;
5. Custeio das despesas com materiais de bens permanentes.

META 5 : A Organização da Sociedade Civil – CEACA, ao celebrar parceria com o Poder Público, buscará cumprir as metas estabelecidas em estrita observância aos fundamentos jurídicos de que trata a legislação do Marco Regulatório, quais sejam, transparência na aplicação dos recursos públicos e aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia previstos na legislação, a fim de que seja possível o alcance do cumprimento do objeto da parceria que é o atendimento em creche e educação infantil de 205 crianças, na faixa etária de 6 meses a 5 anos e 11 meses, em período integral, com todo projeto didático-pedagógico adequado a cada etapa e, dos resultados previstos. Isto posto, segue elencado neste Plano as metas em comento conforme segue:• Apresentar toda a documentação legal exigida, dentro do prazo estipulado para celebração da parceria, bem como os previstos no decorrer da sua execução;• Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, observando ainda, os prazos e normas estabelecidas em legislação própria;• Prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos, conforme previsão legal;• Restituir recursos gastos de maneira diversa aos previstos em lei;• Realizar gestão administrativa e financeira eficiente, adimplindo os custos diretos de consumo, gastos com material permanente, investimento e de pessoal, que deverão ser atendidas rigorosamente dentro das normas de cada categoria profissional, e ainda, com os custos indiretos: internet, transporte, aluguel, telefone, água, luz, alarme, gás de cozinha, bem como remuneração de serviços contábeis, de assessoria jurídica, entre outros, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado, e a utilização de tabelas e preços de associações profissionais;• Cumprir rigorosamente o determinado pela legislação cível e trabalhista, para fins de contratação de pessoal necessário à execução do objeto da parceria;• Responder pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto, junto aos órgãos competentes;• Aplicar e prestar contas dos recursos públicos, direcionando os rendimentos de ativos financeiros ao objeto da parceria;• Movimentar os recursos da parceria referentes as despesas de pessoal, fornecedores, prestadores de serviços e aquisições, mediante transferência eletrônica creditada em conta bancária de titularidade dos mesmos, fazendo constar a identificação do beneficiário final;• Viabilizar ao gestor designado, condições de controle e fiscalização, inclusive fornecendo informações solicitadas e firmar Relatórios de visita in loco;• Guardar estrita observância a determinação legal relativa as compras e realização de despesas e pagamentos;• Manter em seu arquivo, documentação original que compõe a prestação de contas pelo prazo legal;• Sanar qualquer irregularidade apontada pela Administração dentro do prazo previsto;• Elaborar Projeto Político Pedagógico contemplando a proposta curricular, a formação dos professores e a gestão administrativa, garantindo que o processo de criação, elaboração e implementação sejam democráticos, prevendo espaço para seu questionamento por parte da comunidade escolar.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150
CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS

QTDE: 205

PRAZO: 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:			
META	ATIVIDADE/AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/TEMPO DE EXECUÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO
1	Pagamento de folha/encargos	Atender 205 crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses em período integral na primeira etapa da educação básica, visando a promoção dos aspectos cognitivos – linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos. Oferecendo 4 alimentações diárias, e planejamento recreativo e passeios comemorativos.	Proporcionar oportunidades e condições favoráveis ao seu desenvolvimento integral, através de atividades e projetos pedagógicos objetivando a construção do conhecimento, formação de habilidades e competências, para uma aprendizagem significativa. Produzir melhoria na qualidade de vida para as crianças de famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. Proporcionar momentos lúdicos, brincadeiras, jogos e passeios em parques da cidade.
		Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - Ceaca A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025	
2	Compra de material de consumo	*material pedagógico; *material de uso da secretaria; *material de higiene e limpeza; *materiais elétricos e hidráulicos; *combustível;	atender os professores no planejamento pedagógico; suprir as necessidades da rotina da secretaria; manutenção da limpeza; manutenção do prédio; atender os serviços de rua.
		Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - Ceaca A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025	
3	Pagamento de serviços terceiros pessoa jurídica	*Aluguéis; água; luz; internet; telefone; segurança; honorários de contabilidade; conserto veículo.	manter o funcionamento da escola de acordo com as exigências;
		Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - Ceaca A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025	
4	Pagamento de pessoa física/outras serviços	*reparos de equipamentos, móveis.	suprir as necessidades da secretaria e da escola para manutenção dos serviços prestados.
		Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - Ceaca A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025	
5	Aquisição de material permanente	Custeio das despesas com materiais de bens permanentes.	Manter o funcionamento da escola de acordo com as necessidades e exigências, proporcionando espaços mais seguro para o atendimento das crianças.
		Associação Especial de Apoio à Criança e ao Adolescente - Ceaca A partir da data 02/01/2025 a 31/12/2025	

Forma de Execução

Meta 1:

Atender 205 crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses em período integral na primeira etapa da educação básica, visando a promoção dos aspectos cognitivos – linguísticos sociais, físicos, emocionais e afetivos.

Oferecendo 4 alimentações diárias, e planejamento recreativo e passeios comemorativos.

Meta 2:

*material pedagógico;

*material de uso da secretaria;

*material de higiene e limpeza;

*materiais elétricos e hidráulicos;

*combustível;

Meta 3:

*Aluguéis; água; luz; internet; telefone; segurança; honorários de contabilidade; conserto veículo.

Meta 4:

*reparos de equipamentos, móveis.

Meta 5:

Custeio das despesas com materiais de bens permanentes.



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • VIVIANE FERNANDES COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150
CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

- Entrega de documentos referentes à celebração, prestação de contas e outros necessários ao bom andamento da parceria dentro do prazo legal;
- Escrituração contábil em acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Apresentar as prestações de contas, obedecendo à forma, metodologia e prazo determinado no Marco Regulatório;
- Restituir gastos indevidos;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos;
- Recolher encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Aplicar e prestar contas dos recursos públicos e direcionar os rendimentos ao objeto da parceria;
- Movimentar os recursos da parceria referentes aos pagamentos das despesas de pessoal, fornecedores, prestadores de serviços e aquisições por meio eletrônico;
- Assegurar condições de controle e fiscalização ao gestor da parceria;
- Realizar compras e contratações de bens e serviços com a máxima observância ao Decreto Regulamentador nº 14.969 de 11/11/2021;
- Sanar irregularidades da parceria;
- Formular e implementar com excelência o Projeto Político Pedagógico;

META : :

Unidades/Públicos-alvo:

QTDE:

PRAZO:

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE

PROGRAMÁTICA

1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)

0909F 12 365 2 2019

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 2.004.173,39

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000000120235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 246.771,67
2	03-2025	R\$ 246.771,67
3	04-2025	R\$ 246.771,67
4	05-2025	R\$ 246.771,67
5	06-2025	R\$ 246.771,67
6	07-2025	R\$ 246.771,67
7	08-2025	R\$ 246.771,67
8	09-2025	R\$ 246.771,70



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • VIVIANE FERNANDES COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 30.000,00
TOTAL PARCELAS:		R\$ 2.004.173,39

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.240.000,00
AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 174.173,39
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 290.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 270.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 0,00
...	R\$ 2.004.173,39

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

folha de pagamento e encargos

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 155.000,00
2	R\$ 155.000,00
3	R\$ 155.000,00
4	R\$ 155.000,00
5	R\$ 155.000,00
6	R\$ 155.000,00
7	R\$ 155.000,00
8	R\$ 155.000,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.240.000,00

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE

recursos para compra de material permanente

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 30.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

Compra de produtos de limpeza e outros



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • VIVIANE FERNANDES COELHO • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150

CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 21.771,67
2	R\$ 21.771,67
3	R\$ 21.771,67
4	R\$ 21.771,67
5	R\$ 21.771,67
6	R\$ 21.771,67
7	R\$ 21.771,67
8	R\$ 21.771,70
TOTAL PARCELAS:	R\$ 174.173,39

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

recurso para pagamento de pessoa jurídica tais como: água, luz, internet, contador, sistema segurança entre outros...

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 36.250,00
2	R\$ 36.250,00
3	R\$ 36.250,00
4	R\$ 36.250,00
5	R\$ 36.250,00
6	R\$ 36.250,00
7	R\$ 36.250,00
8	R\$ 36.250,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 290.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

recursos para pagamento de estagiárias, alugueis entre outros...

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 33.750,00
2	R\$ 33.750,00
3	R\$ 33.750,00
4	R\$ 33.750,00
5	R\$ 33.750,00
6	R\$ 33.750,00
7	R\$ 33.750,00



TERMO DE COLABORAÇÃO TC-25-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1377

ASSOCIACAO ESPECIAL DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEACA

CNPJ: 03.528.011/0001-37 • **VIVIANE FERNANDES COELHO** • PRESIDENTE • CPF: ***.084.071-**

ENDEREÇO: R SIMPLICIO MASCARENHAS 918 • GUANANDY • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79086150
CONTATO: (67) 9 9123-0260 osc.ceaca@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 2.004.173,39

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
8	R\$ 33.750,00
TOTAL PARCELAS:	R\$ 270.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
TOTAL GERAL: R\$ 2.004.173,39	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/6e234770023de660dd3c5e55ab0b0f9c